



**Câmara Municipal de Irupi**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

**ALTERA RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o Art. 4º da Resolução nº 002/2017:

*Art. 4º A concessão de suprimento de fundos fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 para custeio das despesas previstas no Art. 3º, Incisos I, II, III.*

*§ 1º. Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante no caput deste artigo, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.*

*§ 2º O limite a que se refere o Parágrafo anterior é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento.*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 002/2017

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, AOS 24/05/2022.**

**VIRGINIA CRISTINA DA SILVA CORREA**

**Presidente da Câmara**



## **Câmara Municipal de Irupi**